



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1

Outros

PREFEITURA DE IBIRATAIA/BA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 SRP.

A Equipe de Pregão da Prefeitura de Municipal de Ibirataia - BA, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2017 SRP**, marcada para o dia **22 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, está sendo **cancelada**, para reformulação do seu Termo de Referência. Assim que as reformulações necessárias forem concluídas, será disponibilizado um novo Edital com uma nova data de abertura. Qualquer informação favor entrar em contato com o setor de Licitações, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, tel. (73) 3537-2125, Ramal 206, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Edson Levi Ramos Meira, Pregoeiro Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 071/2017**, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, tais como: palco, telão, estruturas metálicas, sonorização e iluminação para comemoração dos festejos natalinos tradicionais, do município de Ibirataia - BA, que será realizado entre os dias 18 a 31 de dezembro de 2017, em atenção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do CONTRATADO: EDVALDO JESUS DOS SANTOS MEI – STUDIO 12, estabelecido na Rua Umbelino Correia de Araújo, 50 A, CEP: 45.580-000, Massaranduba, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 16.630.737/0001-28.

Ibirataia – BA, 18 de dezembro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 193/2017.

PROCESSO N°: Dispensa de Licitação nº 071/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA.

CONTRATADO: EDVALDO JESUS DOS SANTOS - MEI, CNPJ: 16.630.730/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, tais como: palco, telão, estruturas metálicas, sonorização e iluminação para comemoração dos festejos natalinos tradicionais, do município de Ibirataia - BA, que será realizado entre os dias 18 a 31 de dezembro de 2017, em atenção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. ASSINATURA: 18/12/2017. VIGENCIA: 31/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 072/2017**, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa visando a aquisição de 880 metros de mangueira de led branca 127v para ornamentação de ruas e praças, em virtude dos festejos tradicionais natalinos do município de Ibirataia/BA.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do CONTRATADO: L BARRETO MACEDO DE IPIAU - ME, estabelecido na Rua 02 de Julho, 133, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 20.030.816/0001-75.

Ibirataia – BA, 18 de dezembro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 194/2017.

PROCESSO N°: Dispensa de Licitação nº 072/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA.

CONTRATADO: L BARRETO MACEDO DE IPIAU - ME, CNPJ: 20.030.816/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 880 metros de mangueira de led branca 127v para ornamentação de ruas e praças, em virtude dos festejos tradicionais natalinos do município de Ibirataia/BA. ASSINATURA: 18/12/2017. VIGÊNCIA: 22/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 7.788,00 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 073/2017**, que tem como **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de edificações visando o levantamento estrutural, cadastral e medição, para elaboração do Projeto Arquitetônico do Mercado Municipal, objetivando a futura instalação do Centro Cultural do Município.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do CONTRATADO: JOSIMAR BRAGA SOUZA, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro n 705, Aloísio Conrado, Centro, CEP: 45570-000, Ipiáú/BA, portador do RG nº 863.889.670 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 002.729.605-94, CREA nº 051488513-0.

Ibirataia – BA, 18 de dezembro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 195/2017.

PROCESSO N°: Dispensa de Licitação nº 073/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA.

CONTRATADO: JOSIMAR BRAGA SOUZA -, CPF: 002.729.605-94.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de edificações visando o levantamento estrutural, cadastral e medição, para elaboração do Projeto Arquitetônico do Mercado Municipal, objetivando a futura instalação do Centro Cultural do Município. ASSINATURA: 18/12/2017. VIGÊNCIA: 22/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.545 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara nulo de pleno direito os atos administrativos que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Art.71, VII e,

CONSIDERANDO que o artigo 37 “caput”, da Constituição Federal preceitua que os atos da administração pública devem estar embasados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que tais princípios consubstanciam regras de observância permanente e obrigatória da boa administração;

CONSIDERANDO que os também princípios basilares da supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público e também o princípio da finalidade, onde os atos da administração pública não podem dispor, sobressaltar ou desviar da sua condição de existência que é garantia dos interesses públicos em detrimento dos interesses particulares;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade ou mesmo eivados de vícios, assim compreendido como princípio da autotutela;

CONSIDERANDO que a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal- STF dispõem sobre a possibilidade de a administração pública rever seus próprios atos sem autorização prévia do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal- STF preceitua que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO que a anulação é o ato pelo qual a administração pública retira definitivamente um ato administrativo do ordenamento jurídico tendo efeitos “*ex tunc*”, com a pretensão de retirar os efeitos que foram produzidos pelo ato até o momento da invalidação, já que efeitos estes provenientes de direitos inexistentes;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Municipal 1.015, de 25 de março de 2015 dispõe sobre a possibilidade dos servidores, integrantes da carreira do magistério, **conforme rol taxativo**, pleitearem a alteração de jornada conforme requisitos legais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal 947/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal elucida preceitua que “*O quadro do Magistério Público Municipal compreende os seguintes cargos: Professor; Coordenador Pedagógico*”.

CONSIDERANDO que a lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 21 também prevê a ilegalidade de aumento de despesa nos cento e oitenta dias restantes do mandato;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da comissão processante do processo administrativo nº 001/2017, bem como o parecer jurídico 015/2017, cujos fundamentos passam a integrar o presente decreto, como se aqui transcritos fossem;

DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados nulos de pleno direito os atos administrativos abaixo relacionados, que concederam irregular e ilegitimamente o enquadramento ao regime de 40 (quarenta) horas a diversos servidores do magistério público municipal:

Decreto nº	Servidores (as)
4.158/2016	GERUZA SANTOS BARRETO
4.159/2016	MARILUZE MARQUES NOVAIS
4.161/2016	BERNADETE SILVA TINOCO
4.162/2016	MARIA DE FÁTIMA S. GONÇALVES
4.201/2016	JUSCIARA SALES DE OLIVEIRA
4.169/2016	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
4.406/2016	SOELMA RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA
4.407/2016	ROMILDA SANTANA DOS SANTOS
4.408/2016	MARINALVA DOS SANTOS DE ALMEIDA
4.409/2016	SANDRO LAERTH SOUZA S. FILHO
4.410/2016	LIDIANE SANTOS SILVA CAVALCANTE
4.411/2016	CAMILA THAMARA SANTOS
4.412/2016	AMÉRICA MENEZES FARIAS SOUZA
4.413/2016	ARILUZIA JESUS SANTOS
4.414/2016	MARIA EMILIA MARTINS DOS SANTOS
4.415/2016	MARILUCE SANTOS DA PENHA
4.416/2016	NILTON SANTOS FONTES FILHO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Controladoria Interna promoverão as devidas providências e intervenções necessárias junto a Coordenadoria de Recursos Humanos para adequar a folha de pagamento ao valor real e devido dos servidores mencionados.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizada a expedir todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Encaminhe-se os autos do processo administrativo nº 001/2017, juntamente com cópia do presente decreto, para que a comissão processante notifique pessoalmente os servidores de seu teor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2017.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL